

MENSAGEM Nº 32/2021

Fls: Nº 01
Proc. Nº 1404/2021

Barueri, 12 de julho de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera código constante da tabela do artigo 1º da recente Lei n.º 2.841, de 1º de julho de 2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos da Lei n.º 2.788, de 25 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 2021.

Lembra-se que a recente legislação cuida de abertura de crédito adicional especial, haja vista a alteração no sistema de administração municipal que transformou a Coordenadoria Técnica de Habitação, vinculada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em Secretaria de Habitação, por meio da Lei Complementar n.º 498, de 2 de junho de 2021.

Ocorre que, na data da publicação da mencionada lei, a Secretaria de Finanças, por meio do memorando 109/2021 CTCO – PMB 096043/2021, encaminhou minuta de projeto com correção do código relativo à Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação, de 16.482.0101.2102 para 16.482.0102.2103.

No caso, trata-se de equívoco formal, que não implica quaisquer prejuízos a aplicação da lei. Nada obstante, pondera-se a necessidade de adequação legislativa, para a fiel aplicação do crédito adicional especial, nos termos da Lei n.º 2.788, de 25 de novembro de 2020,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

15-JUL-2021 09:14 002006 22

que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 2021.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI

